

§ 1º Até o dia o 14 de novembro de 2020 deverão indicar, preferencialmente via whatsapp do cartório eleitoral, o nome dos delegados e dos fiscais que atuarão perante as mesas receptoras de votos, igualmente sob pena de preclusão.

Art. 6º O crachá deverá ter medidas que não ultrapassem 12 (doze) centímetros de comprimento por 10 (dez) centímetros de largura e conterá apenas o nome do fiscal/delegado e a indicação do nome e sigla do partido ou coligação que representa, sem referência que possa ser interpretada como propaganda eleitoral (art. 134 da Res. TSE n.º 23.611/2019).

Art. 7º Os crachas serão expedidos exclusivamente pelos partidos ou coligações, sendo desnecessário o visto do juiz eleitoral.

Art. 8º O credenciamento se restringe aos partidos e coligações que participam das Eleições 2020 neste município, sendo: Partido Democrático Trabalhista- PDT, Partido Social Liberal- PSL, Partido Liberal- PL, Partido da Social Democracia Brasileira- PSDB, Patriota, Partido Social Democrático- PSD, Coligação Por Uma Cassilândia Melhor, Coligação Por Uma Cidade Bem Cuidada, Coligação Renovação e Criação de Empregos e Coligação O Momento é Agora: Muda Cassilândia!

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor quando publicada no átrio do Cartório Eleitoral, e cópias devem ser imediatamente encaminhadas à Imprensa local para divulgação, e aos representantes dos partidos políticos e coligações desta 2ª Zona Eleitoral, ao Ministério Público Eleitoral, às Polícias Civil e Militar, aos mesários e auxiliares da Justiça Eleitoral neste município de Cassilândia e ao Diário da Justiça Eletrônico.

Cassilândia/MS, na data da assinatura eletrônica.

ALAN ROBSON DE SOUZA GONÇALVES

Juiz Eleitoral- 03ª ZE/MS

7ª ZONA ELEITORAL DE CORUMBÁ

EDITAL Nº 44 - TRE/ZE007

A Exma Sra Dra LUIZA VIEIRA SÁ DE FIGUEIREDO, Juíza da 7ª Zona Eleitoral, CORUMBÁ/MS, por força da Lei nº 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Função Especial	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS	022075161902	MAICON CUELLAR BARBOSA	026239211937	DANILO GOMES DE CAMPOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS	027552791996	THAINA RIBAS DE CARVALHO	203098120299	JOHANDERSON THIAGO RAMIRES RIBEIRO
AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS	027850791902	ANDRE BALDUENO CHALES	025564081902	KARINE MAURO DA ROSA

AUXILIAR DE TRANSPORTE	022033021953	RENATO CESAR RICARDO	000845731961	IVANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA
------------------------	--------------	----------------------	--------------	------------------------------

Corumbá, 13 de novembro de 2020.

assinado eletronicamente

ANSELMO GONÇALVES NINA JÚNIOR

Chefe de Cartório

(assinatura autorizada pela Portaria nº 4/2012 - 7ª. ZE)

EDITAL Nº 47 - TRE/ZE007

A Exma Sra Dra LUIZA VIEIRA SÁ DE FIGUEIREDO, Juíza da 007ª Zona Eleitoral, CORUMBÁ/MS, por força da Lei nº 9.504/97.

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, foram nomeados abaixo relacionados, com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020.

MARIA VICTORIA DE MORAES SOUZA	028137051910	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
MARIANA GONÇALVES DOURADO	063036931023	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
SUZETE DOS SANTOS BEZERRA	007409261953	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o nomeado que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 007ª Zona Eleitoral CORUMBÁ/MS, foi publicado o presente edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando os nomeados intimados a comparecerem no dia, hora e lugares designados.

Corumbá, 14 de novembro de 2020.

assinado eletronicamente

ANSELMO GONÇALVES NINA JÚNIOR

Chefe de Cartório

(assinatura autorizada pela Portaria nº 4/2012 - 7ª. ZE)

EDITAL Nº 45 - TRE/ZE007

A Dra. LUIZA VIEIRA SÁ DE FIGUEIREDO, MM.ª Juíza da 7ª Zona Eleitoral, Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei e no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 - primeiro turno e segundo turno, se houver.